

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Aprovado por unanimidade

Em 03/09/2010 1ª Dis. 28ª Ord.
2ª Dis. 30ª Extra

João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO



24ª Sessão Ordinária de
09/08/2010

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 064/2010-E

DATA DA ENTRADA: 20 de julho de 2010

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.124,78 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente.

APROVADO EM: 03/09/2010 - 30ª Extraordinária

REJEITADO EM:

ARQUIVADO EM:

RETIRADO EM:

ADIADA A DISCUSSÃO POR
2 SESSÕES.
EM 17/08/2010

João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO

OBS: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 64,
De 20 de julho de 2010.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.124,78 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Vinte Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos) no orçamento vigente.

A presente proposição tem por finalidade a reprogramação de recursos financeiros atinentes a competência de 2009, com o objetivo de autorizar o Executivo a promover a aquisição de Bens Permanentes, tais como mobiliários, equipamentos de informática e veículos, medida esta devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

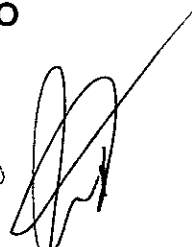
Urge ressaltar, que a presente medida tem a finalidade proceder investimentos reflexos na infra-estrutura dos serviços públicos sócio-assistenciais existentes e, especialmente, empreendendo melhorias substanciais em nosso Município, vindo, portanto, de encontro aos interesses da coletividade.

Outrossim, referida medida vem de encontro aos anseios do Município de São Roque, o qual por ser reconhecidamente uma Estância Turística, terá na melhoria dos serviços sociais, a valorização de seus habitantes e da própria cidade, tornando-se atrativa aos tanto aos munícipes como aos turistas, que aqui aportam, trazendo não só a família e amigos, mas principalmente divisas que fortalecem o comércio local.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Antônio Marcos Carvalho de Brito
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque - SP
/ojmj.-


A DT
04.08.10
Antônio Marcos Carvalho de Brito
Chula
PRESIDENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 64, De 20 de julho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.124,78 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 57.124,78 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

10.01.4.4.90.52.08.244.0056.05.510000..... R\$ 7.429,94

Equipamentos e Material Permanente

Piso Básico Fixo

10.01.4.4.90.52.08.244.0056.05.510000..... R\$ 4.191,22

Equipamentos e Material Permanente

Índice de Gestão Descentralizada (IGD)

10.01.4.4.90.52.08.244.0056.05.510000..... R\$ 42.265,35

Equipamentos e Material Permanente

Piso Fixo de Média Complexidade II

10.01.4.4.90.52.08.244.0056.05.510000..... R\$ 3.238,27

Equipamentos e Material Permanente

Piso Fixo de Média Complexidade III



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de superávit apurado no exercício anterior referente ao cofinanciamento federal através do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos do art. 16, incisos II, III e IV, da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13/07/2009, Lei 3.331, de 15/07/2009 e Lei 3.3394, de 21/12/2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/7/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/grp.-

PARECER 156/2010

Parecer ao projeto de lei nº 064-E, de 20 de julho de 2010, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.124,78 (cinquenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente.

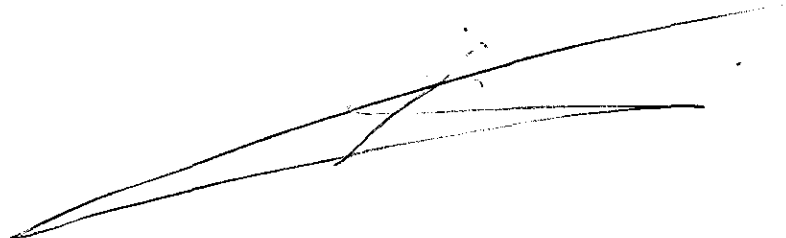
A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 064-E, de 20 de julho de 2010, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 57.124,78 (cinquenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

Com a medida, será possível aquisição de mobiliários, equipamentos de informática e veículos para a utilização em política de serviços públicos sócio-assistenciais.

É o relatório.

Os créditos adicionais especiais são aqueles que se destinam a atender despesas supervenientes ao orçamento e que não possuem previsão nas leis orçamentárias.

Conforme disciplina a Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, para a abertura de créditos especiais, necessária a autorização legislativa.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several sweeping strokes, located at the bottom right of the page.

O Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Obras e Serviços Públicos e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 04 de agosto de 2010.



Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves

Assessor Jurídico



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 64,
De 20 de julho de 2010.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.124,78 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Vinte Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos) no orçamento vigente.

A presente proposição tem por finalidade a reprogramação de recursos financeiros atinentes a competência de 2009, com o objetivo de autorizar o Executivo a promover a aquisição de Bens Permanentes, tais como mobiliários, equipamentos de informática e veículos, medida esta devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Urge ressaltar, que a presente medida tem a finalidade proceder investimentos reflexos na infra-estrutura dos serviços públicos sócio-assistenciais existentes e, especialmente, empreendendo melhorias substanciais em nosso Município, vindo, portanto, de encontro aos interesses da coletividade.

Outrossim, referida medida vem de encontro aos anseios do Município de São Roque, o qual por ser reconhecidamente uma Estância Turística, terá na melhoria dos serviços sociais, a valorização de seus habitantes e da própria cidade, tornando-se atrativa aos tanto aos munícipes como aos turistas, que aqui aportam, trazendo não só a família e amigos, mas principalmente divisas que fortalecem o comércio local.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

Ao Exmo. Sr.
Antônio Marcos Carvalho de Brito
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque - SP
/ojmj.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 64, De 20 de julho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.124,78 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 57.124,78 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

10.01.4.4.90.52.08.244.0056.05.510000..... R\$ 7.429,94

Equipamentos e Material Permanente

Piso Básico Fixo

10.01.4.4.90.52.08.244.0056.05.510000..... R\$ 4.191,22

Equipamentos e Material Permanente

Índice de Gestão Descentralizada (IGD)

10.01.4.4.90.52.08.244.0056.05.510000..... R\$ 42.265,35

Equipamentos e Material Permanente

Piso Fixo de Média Complexidade II

10.01.4.4.90.52.08.244.0056.05.510000..... R\$ 3.238,27

Equipamentos e Material Permanente

Piso Fixo de Média Complexidade III



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de superávit apurado no exercício anterior referente ao cofinanciamento federal através do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos do art. 16, incisos II, III e IV, da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13/07/2009, Lei 3.331, de 15/07/2009 e Lei 3.3394, de 21/12/2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/7/2010.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

/grp.-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 168, de 12/08/2010, em conjunto com a Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Projeto de Lei nº 064-E, de 23/07/2010, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador João Paulo de Oliveira

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.124,78 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas nos incisos I e IV do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

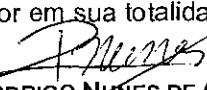
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a estas Comissões analisarem, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

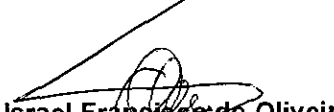
Sala das Comissões, 12 de Agosto de 2010.

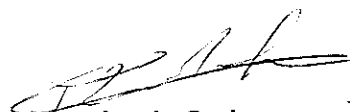

João Paulo de Oliveira
Relator

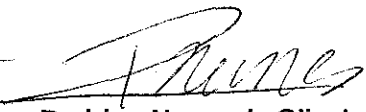
As Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos, Orçamento, Finanças e Contabilidade de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovaram o parecer do Relator em sua totalidade.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

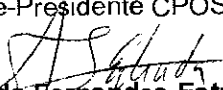

MILTON BRASIL CAVALCANTE
Secretário

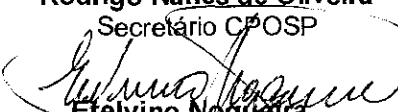

Israel Francisco de Oliveira
Presidente CPOSP


Rafael Marreiro de Godoy
Vice-Presidente CPOSP

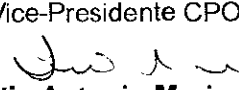

Rodrigo Nunes de Oliveira
Secretário CPOSP

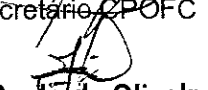

Donizete Pinto Antonio de Moraes
Presidente CPOFC


Alfredo Fernandes Estrada
Vice-Presidente CPOFC


Etelvino Nogueira
Secretário CPOFC


Milton Brasil Cavalcante
Presidente CPSECLT


Júlio Antonio Mariano
Vice-Presidente CPSECLT


João Paulo de Oliveira
Secretário CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

EDITAL Nº 059/2010-L

I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)

1. Votação da Ata da 24ª Sessão Ordinária, de 09/08/2010;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 79-L**, de 12/11/2009, de autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano, que "Torna obrigatória a afixação, em hospitais e clínicas da rede pública e privada, de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito de pacientes".
4. Moções de Congratulações nºs: **115, 205, 207 a 211/2010**;

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
2. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito;
3. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes;
4. Vereador Etelvino Nogueira;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
6. Vereador João Paulo de Oliveira.

III – Ordem do Dia (art. 165):

1. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 005-L**, de 20/01/2010, de autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano que "Institui o Dia Municipal de Combate à Homofobia".
2. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 019-L**, de 18/03/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização tátil, sonora e visual nas dependências dos órgãos municipais, a fim de possibilitar acessibilidade aos portadores de necessidades especiais visuais e auditivas, e dá outras providências".
3. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 027-L**, de 27/04/2010, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes que "Institui a 'Semana de Conscientização Política' no âmbito da Estância Turística de São Roque".
4. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 056-E**, de 15/07/2010, de autoria do Poder Executivo que "Declara de utilidade pública a Associação Cultural Comunitária Educacional São-Roqueense e dá outras providências".
5. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 063-E**, de 20/07/2010, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) no orçamento vigente".
6. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 064-E**, de 20/07/2010, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito es-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

pecial no valor de R\$ 57.124,78 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente”.

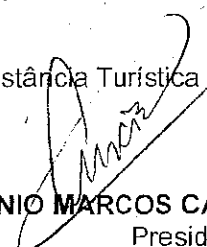
7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 065-E**, de 20/07/2010, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.166,69 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e nove centavos) no orçamento vigente”.
8. Requerimentos nºs: **168 a 171/2010**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Júlio Antonio Mariano;
2. Vereador Milton Brasil Cavalcante.
3. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
4. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;
5. Vereador Alfredo Fernandes Estrada; e
6. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito;

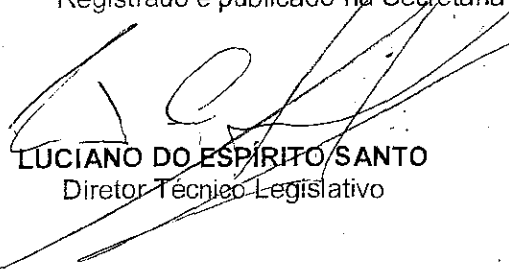
V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 13 de Agosto de 2010.


ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:


LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo


MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Diretor Geral



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 064-E, de 20/07/2010, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.124,78 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente".

Vereadores	Votação do Projeto	
	1ª Discussão	2ª Discussão
1. Alfredo Fernandes Estrada	Sim	Sim
2. Antonio Marcos C. de Brito	—	—
3. Donizete Plínio Antonio de Moraes	Sim	Sim
4. Etelvino Nogueira	Sim	Sim
5. Israel Francisco de Oliveira	Sim	Sim
6. João Paulo de Oliveira	Sim	Sim
7. Júlio Antonio Mariano	Sim	Sim
8. Milton Brasil Cavalcante	Sim	Sim
9. Rafael Marreiro de Godoy	Sim	Sim
10. Rodrigo Nunes de Oliveira	Sim	Sim
Favoráveis	09	09
Contrários	00	00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

28ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 09 HORAS.

EDITAL Nº 065/2010-L

I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)

1. Votação da Ata da 27ª Sessão Ordinária, de 30/08/2010;
2. Votação da Ata da 29ª Sessão Extraordinária, de 30/08/2010;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 51-E**, de 16/07/2010, de autoria do Poder Executivo, que "Insere o Parágrafo único ao artigo 55, e dá nova redação ao Artigo 62 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências".
5. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei Complementar nº 003-E** de 16/07/2010, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre regime especial de tributação do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza das Cooperativas de Trabalho Médico e dá outras providências".
6. Moções de Congratulações nºs: **231, 232 e 235/2010**;
7. Moção de Repúdio nº: **233/2010**;

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Júlio Antonio Mariano;
2. Vereador Milton Brasil Cavalcante;
3. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
4. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;
5. Vereador Alfredo Fernandes Estrada; e
6. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito.

III – Ordem do Dia (art. 165):

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 07-L**, de 21/01/2010, de autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano, que "Dispõe sobre a utilização de águas pluviais nas novas instalações Federais, Estaduais, Municipais, de economia mista, bem como nas edificações de saúde e de ensino".
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 046-L**, de 12/07/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante que "Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de São Roque, e dá outras providências".
3. Primeira discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 057-E**, de 15/07/2010, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza a Prefeitura da Estância Turística de São Roque a celebrar Convênio com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo e dá outras providências".
4. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 063-E**, de 20/07/2010, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) no orçamento vigente".
5. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 064-E**, de 20/07/2010, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

57.124,78 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente".

6. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 065-E**, de 20/07/2010, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.166,69 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e nove centavos) no orçamento vigente".
7. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 067-E**, de 23/07/2010, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, objetivando a aplicação do Projeto Ambiental Estratégico Criança Ecológica nas escolas municipais e dá outras providências".
8. Requerimentos nºs: 177 a 179/2010.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

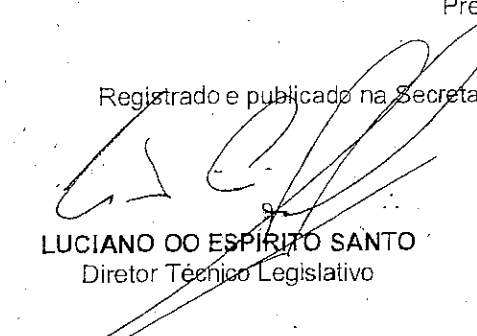
1. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes;
2. Vereador Etelvino Nogueira;
3. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
4. Vereador João Paulo de Oliveira;
5. Vereador Júlio Antonio Mariano; e
6. Vereador Milton Brasil Cavalcante.

V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 02 de Setembro de 2010.


ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo


MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Diretor Geral



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 064-E, de 20/07/2010

Autógrafo nº 3439 de 03/09/2010

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.124,78 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 57.124,78 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

10.01.4.4.90.52.08.244.0056.05.510000..... R\$ 7.429,94

Equipamentos e Material Permanente

Piso Básico Fixo

10.01.4.4.90.52.08.244.0056.05.510000..... R\$ 4.191,22

Equipamentos e Material Permanente

Índice de Gestão Descentralizada (IGD)

10.01.4.4.90.52.08.244.0056.05.510000..... R\$ 42.265,35

Equipamentos e Material Permanente

Piso Fixo de Média Complexidade II

10.01.4.4.90.52.08.244.0056.05.510000..... R\$ 3.238,27

Equipamentos e Material Permanente

Piso Fixo de Média Complexidade III

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de superávit apurado no exercício anterior referente ao cofinanciamento federal através do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos do art. 16, incisos II, III e IV, da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

LC

03/09/10
Ilmo.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13/07/2009, Lei 3.331, de 15/07/2009 e Lei 3.394, de 21/12/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária, de 03/09/2010.

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

Presidente

MILTON BRASIL CAVALCANTE

1º Secretário

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

2º Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2010.

EDITAL Nº 066/2010-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a Sessão Extraordinária, que será realizada em 03/09/2010, após o encerramento da 28ª Sessão Ordinária, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para deliberação dos seguintes Projetos:

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 063-E**, de 20/07/2010, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) no orçamento vigente".
2. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 064-E**, de 20/07/2010, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.124,78 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente".
3. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 065-E**, de 20/07/2010, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.166,69 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e nove centavos) no orçamento vigente".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 03 de Setembro de 2010.

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO

Diretor Técnico-Legislativo

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Publicado no jornal da "Economia"
n.º 593 fls. 67 dia 10 1.00 13010